

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CN Nº 004/2020, REFERENTE AO PROCESSO Nº CN0105/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – CONSELHO NACIONAL – SESI/CN E A EMPRESA e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) - CONSELHO NACIONAL**, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, lote 28, Bloco I, 6º e 7º andares, no Edifício Armando Monteiro Neto, Brasília - DF, inscrito no CNPJ 03.800.479/0001-39, neste ato representado por seu Superintendente Executivo, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, estabelecida na Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 03, Alphaville, Barueri – São Paulo, CEP: 06.455-000, fone (11) 3594-7863, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, que neste ato é representada por [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, que prevê a obrigatoriedade de constar de termo aditivo as alterações contratuais;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do presente **CONTRATO**, apontada pela Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP;

CONSIDERANDO o aceite na continuidade da prestação dos serviços mantendo das condições pactuadas e a documentação da **CONTRATADA** atestando sua regularidade fiscal.

RESOLVEM celebrar este **Primeiro Termo Aditivo** ao **CONTRATO** a Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação - na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, de uso individualizado por CPF, para colaboradores do SESI-CN, conforme disposto no edital referenciado e em todos os seus anexos, oriundo de **Pregão Presencial nº 003/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **Primeiro Termo Aditivo** tem por objeto:

I – **Prorrogar** o prazo de vigência do **CONTRATO** em referência, previsto na **Cláusula Sexta**, por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de outubro de 2021** e término em **30 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas neste Instrumento, a **CONTRATADA** oferece ao **CONTRATANTE** uma nova garantia no valor de **R\$ 35.740,50 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, previsto na **Cláusula Décima Sexta**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta dos códigos orçamentários discriminados a seguir:

* Unidade: 21.0104 – GEAFIN – Gerência Administrativa e Financeira.

*Centro de Responsabilidade: 21.4.01.01.02.01.01 – Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP

*Rubrica Contábil/Orçamentária: 3.1.01.01.03.001.0001 – Vale Refeição e Alimentação - (Reduzidos *1056)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** ora aditado, não alterados expressamente por este **Primeiro Termo Aditivo**, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas abaixo.

